



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.351/89.

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÉBITO
INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder o cancelamento do Débito Inscrito em / dívida Ativa nesta Municipalidade em nome do Senhor ELOY DA CUNHA SANTOS;

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 19 de outubro de 1989.


ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 19 de outubro de 1989.


ARNALDO ZAHN
C. DEPARTº ADM.